

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho (extracto) n.º 854/2008

Por despacho de 19 de Dezembro de 2007

Paulo Jorge Lopes Simões, técnico superior de 2ª classe, da carreira técnica superior, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa — Nomeado definitivamente, técnico superior de 1ª classe, do mesmo quadro de pessoal e carreira, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 8 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, e alínea c) do n.º 2 do artigo 114º do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, sendo integrado no escalão 01, índice 460.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 855/2008

Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, face aos resultados positivos e evidenciados no relatório atempadamente apresentado, renovo a comissão de serviço da licenciada Maria Luisa Barata da Silva Carrondo Alexandre no cargo de direcção superior de 2.º grau de subdirectora-geral do Orçamento.

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Novembro de 2007, ficando ratificados todos os actos praticados.

21 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 856/2008

Nomeio a licenciada Joana Oliveira Freitas, para a prestação de serviços de consultoria financeira, em substituição do licenciado Pedro Fragoso Lopes Wilton Pereira, que cessa as funções que vinha desempenhando, neste Gabinete, com condições equiparadas às de adjunto do Gabinete, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3º e 4º do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nos termos seguintes:

1 A presente nomeação tem a duração de um ano, renovável automaticamente.

2 A remuneração anual da nomeada é equiparada ao vencimento anual ilíquido dos adjuntos do Gabinete, incluindo as quantias correspondentes aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, acrescida da quantia correspondente a despesas de representação.

3 O presente despacho produz efeitos reportados a 2 de Janeiro de 2008.

19 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Despacho n.º 857/2008

Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo delego no Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado José António de Mendonça Canteiro, as competências para a prática dos seguintes actos no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

c) Autorizar antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos estabelecidas anualmente pelo Decreto-Lei que fixa as normas de execução do Orçamento do Estado.

Autorizo, ainda, a subdelegação das competências por mim delegadas nos titulares de cargo de direcção superior de 2.º grau, até ao limite de 25 000 €, relativamente à alínea a).

26 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho (extracto) n.º 858/2008

Por despacho de 19.12.2007, do Senhor Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Vítor José Monteiro Gouveia, verificador especialista da carreira de técnico verificador — autorizado a iniciar licença sem vencimento de longa duração. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 535/2008

1. *Concurso SG 4 /2007*. — Em cumprimento do disposto no nº1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 19 de Novembro do corrente ano, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto, com vista ao provimento de 4 lugares da categoria de consultor jurídico principal, da carreira de consultor jurídico, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho, sendo 2 lugares para funcionários do quadro da Secretaria-Geral e 2 lugares para funcionários que a ela não pertençam.

2 — O presente aviso foi precedido da oferta n.º P20070167, prevista no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido obtida, com referência a 21 de Dezembro de 2007, da Entidade Gestora da Mobilidade a resposta de que “Não foram encontrados dados na pesquisa de opositores obrigatórios efectuada pela Entidade Gestora da Mobilidade”, pelo que o referido processo ficou deserto, tendo-se assim prosseguido com a abertura do presente concurso.

3 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provimento dos lugares acima referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo e área funcional — aos lugares a preencher correspondem genericamente as funções de estudo, investigação, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, no domínio do apoio técnico-jurídico em processos contenciosos e em procedimentos administrativos nas áreas de organização e gestão de recursos humanos e patrimoniais na Administração Pública.

5 — Local de prestação de trabalho — situa-se na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, Rua da Alfândega n.º 5, em Lisboa.

6 — Formalização das candidaturas — o requerimento a solicitar a admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega n.º 5, R/C, sala 13, 1100-016 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 do aviso.

7 — Do requerimento de admissão deverão constar, devidamente actualizados, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone se o tiver;

b) Indicação da categoria detida, serviço ou organismo a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço ou avaliação do desempenho, dos anos relevantes para efeitos de promoção;

c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

d) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso, nos termos do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — 1. O requerimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Curriculum profissional actualizado, datado, rubricado e assinado, onde constem, além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri, as habilitações literárias e profissionais, as funções que exercem ou exerceram, as áreas funcionais, assim como os respectivos períodos de permanência efectiva;

b) Declaração actualizada, passada pelo organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou avaliação do desempenho, na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente aos anos relevantes para a promoção;

c) Declaração do conteúdo funcional, actualizada e passada pelo organismo em que presta serviço;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Documento comprovativo das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

f) Fotocópia dos documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

g) Requerimento dirigido ao júri do concurso, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, nos termos do disposto na lei n.º 15/2006, de 26 de Abril, acompanhado de Declaração emitida pelo serviço a cujo quadro pertença, da qual conste de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição de classificação da avaliação do desempenho e bem assim as classificações de serviço na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e) do ponto 7.1 do presente aviso, desde que mencionados e que constem do seu processo individual.

9 — As falsas declarações serão punidas no termos da lei.

10 — Método de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.2 É critério de ponderação preferencial na avaliação curricular a posse de experiência de assessoria técnico-jurídica em processos contentiosos e em procedimentos administrativos, no âmbito da organização e gestão de recursos humanos e patrimoniais da Administração Pública.

11 — A classificação final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados, os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no local referido no ponto 5 do presente aviso, sem prejuízo do disposto nos artigos 34º, 35º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado José Manuel Carreto, secretário-geral adjunto.

Vogais efectivos: Licenciada Virgínia Maria Barbosa da Silva, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria de Fátima Madeira de Almeida, assessora.

Vogais suplentes: Licenciada Manuel dos Santos Variz, assessor jurídico principal.

Licenciado Aníbal José Mendes Martins, assessor jurídico principal.

28 de Dezembro de 2007. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Maria Pinto Bernardo*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 859/2008

Pelo despacho, de 13/12/2007, do Senhor Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo: Ana Bela Gomes Ferreira, verificador assessor principal — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Circulação de mercadorias da Direcção de Serviços de Regulação Aduaneira. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 860/2008

Pelo despacho, de 13/12/2007, do Senhor Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo: José Manuel da Costa Martins, assessor principal — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de Director de Serviços de Planeamento e Organização. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral da Administração do Emprego Público

Despacho (extracto) n.º 861/2008

Por meu despacho de 2007-11-28, proferido no uso da competência subdelegada

Claudina dos Santos Gomes — Assistente Administrativa Principal, de nomeação definitiva do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 03 de Dezembro de 2007.

29 de Novembro de 2007. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 536/2008

Subdelegação e Delegação de Competências

I — Competências subdelegadas:

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, nos termos dos n.ºs. 1.9, 9 e 11 do nº II e 2 e 5 do nº III do despacho nº 22812/2007 (2.ª série), de 18 de Setembro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, nº 190, de 2 de Outubro de 2007, subdelego as seguintes competências:

1.1 — No chefe de Divisão da Tributação e Cobrança, técnico de administração tributária do nível II António Manuel Monteiro Pereira:

1.1.1 — Autorizar a rectificação dos conhecimentos do imposto municipal da sisa quando da mesma não resulte liquidação adicional;

1.1.2 — Proceder à fixação dos elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 30º a 32º do Código do IVA;

1.1.3 — Proceder à confirmação do volume de negócios para os fins consignados nos n.ºs. 1 e 2 do artigo 40º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade (nº 7 do artigo 40º do Código do IVA);

1.1.4 — Proceder à confirmação do volume de negócios para os fins consignados no nº 1 do artigo 53º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade (nº 3 do artigo 53º do Código do IVA);

1.1.5 — Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente (artigo 56º do Código do IVA);